



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.447 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 5.635,17 metros quadrados, necessária à implantação do Coletor Tronco Agudos III, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a ANTHERO GOMES SANT'ANNA - ESPÓLIO E OUTROS, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área : (18A-19A-20A-...-33A-34A-...-46A-47A-18A) = 5.635,17 m²

"Uma faixa de terras de uma gleba de terras, que constitui o remanescente da Fazenda Sant'anna, pertencente a matrícula nº11.402 do CRI de Agudos, situada neste município e comarca de Agudos/SP, representada no desenho Sabesp 053/2011-REP, que encontra-se dentro da seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "18A" situado no alinhamento da Rodovia Marechal Rondon, entre os pontos 18 e 19, titulados, distante 7,63m do ponto titulado 18; segue então pela mencionado alinhamento da rodovia, com o rumo 37°12'14"SE medindo 6,01m chegando ao ponto aqui designado "19A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 48°51'08"SW medindo 7,12m chegando ao ponto aqui designado "20A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 75°44'46"SW medindo 91,97m chegando ao ponto aqui designado "21A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 70°14'51"SW medindo 89,74m chegando ao ponto aqui designado "22A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 50°07'52"SW medindo 74,05m chegando ao ponto aqui designado "23A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 32°41'20"SW medindo 45,92m chegando ao ponto aqui designado "24A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 42°00'00"SE medindo 23,84m chegando ao ponto aqui designado "25A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 51°02'21"SE medindo 30,86m chegando ao ponto aqui designado "26A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 33°41'38"SE medindo 98,95m chegando ao ponto aqui designado "27A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 51°06'10"SE medindo 82,10m chegando ao ponto aqui designado "28A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 3°53'53"SE medindo 99,75m chegando ao ponto aqui designado "29A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 3°50'45"SE medindo 42,40m chegando ao ponto aqui designado "30A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 9°02'27"SE medindo 87,26m chegando ao ponto aqui designado "31A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 1°27'40"SE medindo 92,26m chegando ao ponto aqui designado "32A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 9°13'30"SE medindo 70,23m chegando ao ponto aqui designado "33A", confrontando do ponto "19A" até aqui com área de mesma propriedade; daí deflete a direita e segue com o rumo 80°28'40"NW medindo 6,34m confrontando com área de terras do Sr. José Benedito Soares da Silva chegando ao ponto aqui designado "34A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 9°13'30"NW medindo 68,60m chegando ao ponto aqui designado "35A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 1°27'40"NW medindo 92,27m chegando ao ponto aqui designado "36A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 9°02'27"NW medindo 87,14m chegando ao ponto aqui designado "37A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 3°50'45"NW medindo 42,67m chegando ao ponto aqui designado "38A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 03°53'53"NW medindo 97,12m chegando ao ponto aqui designado "39A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 51°06'10"NW medindo 80,40m chegando ao ponto aqui designado "40A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 33°41'38"NW medindo 98,95m chegando ao ponto aqui designado "41A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 51°02'21"NW medindo 30,42m chegando ao ponto aqui designado "42A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 42°00'00"NW medindo 28,89m chegando ao ponto aqui designado "43A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 32°41'20"NE medindo 51,42m chegando ao ponto aqui designado "44A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 50°07'52"NE medindo 76,04m chegando ao ponto aqui designado "45A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 70°14'51"NE medindo 91,09m chegando ao ponto aqui designado "46A"; daí deflete a direita e segue com o rumo 75°44'46"NE medindo 90,82m chegando ao ponto aqui designado "47A"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 48°51'08"NE medindo 6,10m chegando ao ponto inicial "18A", confrontando do ponto "34A" até aqui com área de mesma propriedade; encerrando uma área de 5.635,17 m²."

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de setembro de 2011.



EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal